



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 91/2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Suplementação da ficha de Despesa com aquisição de Material de Consumo para manutenção de drenagens na Zona Urbana em pontos críticos.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 26 de Agosto de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal


LUIZ RICARDO MATTOS
SEGEAD / DEC. 004/2017
POR DELEGAÇÃO DE PODERES



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 91 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
02.06.26.782.0025.	PONTES PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0025.2072	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS.
3.3.90.30 FICHA: 402	Material de Consumo R\$ 93.000,00.
	Total do Crédito R\$ 93.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.15.451.0027.	ESTRADAS MELHOR ACESSO.
02.06.15.451.0027.1026	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS E CANALIZAÇÃO - URBANA.
4.4.90.51 FICHA: 383	Obras e Instalações R\$ 93.000,00.
	Total do Crédito R\$ 93.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
26 de Agosto de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal


LUIZ RICARDO MATTOS
SEGEAD / DEC.004/2017
POR DELEGAÇÃO DE PODERES